

DECRETO Nº 8.293

APLICA PENALIDADE DE MULTA À EMPRESA “BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO EIRELI”, EM VIRTUDE DE INEXECUÇÃO PARCIAL CONTRATUAL.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de todo o instruído nos autos do Processo Licitatório nº 5.824/2020 – Concorrência nº 012/2020.

DECRETA :-

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de multa, conforme previsto na cláusula 7 - “Das Penalidades” do contrato nº 116/2020, resultante da Concorrência nº 012/2020, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores, à empresa “**BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO EIRELI**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.610.910/0001-91, no valor de R\$ 5.167,02 (cinco mil, cento e sessenta e sete reais e dois centavos) em virtude de inexecução parcial das obrigações assumidas perante esta Administração Municipal.

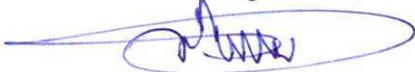
Parágrafo único. Deverá ser assegurado à empresa licitante recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de novembro de 2020.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8293
FOI PUBLICADA(O) em 21 / 11 / 20
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)